

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SINDICATO DOS AUXILIARES E TÉCNICOS DE FARMÁCIAS DROGARIAS DISTRIBUIDORAS PERFUMARIAS SIMILARES E MANIPULAÇÕES DO ESTADO DE SÃO PAULO (SINDIFARMA) entidade sindical de primeiro grau, inscrita CNPJ/MF sob nº 00.095.864/0001-34, com denominação "SINDICATO DOS AUXILIARES DE FARMÁCIAS DROGARIAS E MANIPULAÇÕES DO ESTADO DE SÃO PAULO" representante da categoria profissional dos auxiliares de farmácias, drogarias e manipulações em geral com SEDE OFICIAL estabelecida à Rua Alaide Nascimento de Lemos, nº 48, Vila Lemos Barra, CEP: 13100-453, Campinas-SP, subse-des nos municípios de Cajei-ras, Ribeirão Preto, Santo André, São Carlos, São Paulo e Sorocaba, pelo presente edital **CONVOCA** os sócios quites e em condições de votar, bem como os membros da categoria profissional dos empregados enquadrados na atividade laboral no comércio atacadista e varejista de drogas, medicamentos e produtos farmacêuticos no estado de SÃO PAULO para participarem da assembléia geral extraordinária a ser realizada no dia 06/06/2018 às 8h00 em primeira convocação ou às 9h30min em segunda e última convocação (previsão estatutária) na sede oficial do sindicato (endereço supra-mencionado) com qualquer número de presentes, devendo saber que para o trabalha-dor adentrar no local e participar da assembléia, deverá estar munido de original da CTPS ou cópia autenticada em cartório/tabelião, comprovando a condição de membro da categoria profissional. A presente assembléia geral irá deliberar sobre as seguintes ordens do dia: a) Ratificar a representatividade da entidade perante os trabalhadores da categoria profissional acima mencionada por força da Apelação em Mandado de Segurança no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, proc. 1998.01.00.014569-8 com "trânsito em julgado"; b) Manter negociação coletiva, celebrando termos aditivos e acordos individuais com empresas do setor farmacêutico, proposta de Convenção Coletiva de Trabalho a ser negociada junto as categorias econômicas representantes do comércio varejista e atacadista de produtos farmacêuticos, visando a obtenção de vantagens econômicos-sociais para a respectiva categoria profissional; c) Deliberar e aprovar as contribuições sindicais, negocial, assistencial, bem como a forma e prazo para o desconto em folha de pagamento de todos aqueles que participarem das categorias profissionais (CLT art.513, alínea, "e") abrangidos pelas normas coletivas , cujo rol de reivindicações deverá ser negociado com as respectivas entidades pa-tronais, inclusive a discussão e a deliberação sobre a forma e o momento do exercício do direito de oposição do trabalhador; d) votação pela assembleia sobre a concessão de poderes específicos ao Presidente da entidade, para negociar e firmar a norma coletiva, ou instaurar Dissídio Coletivo de Trabalho nos termos da legislação vigente. e) Deliberar sobre as reivindicações da categoria profissional para efeito da redação e posterior entrega da pauta. Campinas, 02 de junho de 2018 - Claudete Maria Benacci - Presidente.